



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**

Relatório sobre a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA referente ao exercício Econômico-Financeiro de 2024, apresentando ao Exmo. Sr. Antônio Nominando Diniz Filho, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Senhor Conselheiro Presidente do TCE-PB,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Balanço Geral da Câmara Municipal de Maturéia-PB, relativo ao exercício Econômico-Financeiro de 2024, de acordo com a Resolução RN-TCE/PB - 03/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Integra o dito documento um conjunto harmônico e coordenado de peças estruturadas de acordo com os padrões impostos pela legislação vigente e atendidos os requisitos da técnica contábil.

O Balanço Geral e a presente exposição constituem a Prestação de Contas que o Vereador Presidente da Câmara Municipal deve apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o que estabelece a Legislação Estadual.

A análise a seguir procedida tem como objetivo fundamental, tornar menos árdua a tarefa dos órgãos superiores de fiscalização e julgamento das contas, bem como propiciar a administração, informações e dados úteis para a tomada de decisões, definindo os resultados alcançados e a composição do Patrimônio da Câmara.

I - METAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Do Orçamento Inicial e suas alterações:

O Orçamento Geral da Câmara, aprovado pela Lei Orçamentária anual com a devida publicação, fixou a Despesa em R\$ 1.556.800,00 e limitou a Receita em R\$ 0,00.

No decorrer do exercício financeiro, os créditos sofreram as seguintes modificações: Vale ressaltar que o mecanismo dos Créditos Especiais e Extraordinários, cuja utilização deve cingir-se de real excepcionalidade existiu no exercício de 2024.

Despesa Fixada	1.556.800,00
Suplementações	90.516,86
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
(-) Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
(-) Anulações	90.516,86
Total da Despesa Autorizada	1.556.800,00

Os recursos disponíveis para a abertura dos Créditos Adicionais, tiveram as seguintes origens:

Anulação de Dotação	90.516,86
Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
Total	90.516,86

b) Da Receita Orçamentária:

A receita Efetivamente Transferida e Arrecadada no exercício de 2024, atingiu a quantia de R\$ 0,00 determinando um Movimento Nulo de R\$ 0,00 correspondendo a 0,00% sobre a previsão Orçamentária.

A decomposição da Receita Orçamentária de 2024 por fontes em relação à previsão orçamentária oferece a seguinte visão:

c) Da Despesa Orçamentária fixada em confronto com a realizada:

A Despesa Orçamentária, conforme foi frisada, após as alterações decretadas ficou autorizada em R\$ 1.556.800,00, tendo um dispêndio de R\$ 1.369.077,17 apresentando uma diferença de R\$ 187.722,83, correspondente a 12,06% do total fixado.

Nome do Órgão	Autorizada	Empenhada	Disponível	% Disponível
Câmara Municipal	1.556.800,00	1.369.077,17	187.722,83	12,06
Total Geral:	1.556.800,00	1.369.077,17	187.722,83	

A composição da Despesa sob o critério econômico é, sobretudo significativa, e assim se discrimina:

Despesa Corrente	Autorizada	Empenhada	Disponível	% Disponível
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	932.140,10	848.747,01	83.393,09	8,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.316,86	470.653,95	13.662,91	2,82
Total :	1.416.456,96	1.319.400,96	97.056,00	

Despesa de Capital	Autorizada	Empenhada	Disponível	% Disponível
INVESTIMENTOS	140.343,04	49.676,21	90.666,83	64,60
Total :	140.343,04	49.676,21	90.666,83	

II - A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA “E” DA RESOLUÇÃO TC Nº 99/97)

Uma atividade complexa e de maior relevância, como é a administração pública, exige, necessariamente, para seu normal desempenho, em condições de proporcionar o sucesso desejado, um

corpo funcional bem estruturado por servidores cuidadosamente selecionados, através de concurso público, capaz de assegurar um elevado índice de produtividade, quer no seu aspecto quantitativo que no qualitativo.

A partir deste estudo, baseado na valorização profissional e salarial dos servidores públicos, na moralização, na democratização, na promoção das políticas de relação de trabalho e, conseqüentemente na transferência administrativa, o Poder Legislativo no Município promoverá em consonância a harmonia dos Poderes, possibilitando a integração funcional e estrutural dos diversos componentes, internos e externos, do sistema executivo, dando novo alcance e produtividade às funções, administrativas e fiscalizadoras.

A Câmara Municipal de Maturéia-PB, gradativamente deverá implantar no âmbito da Câmara, a administração objetiva, que é um sistema dinâmico de procurar integrar as necessidades da Câmara de definir e atingir os alvos (produtividades) com a necessidade do servidor de contribuir e desenvolver-se.

O funcionamento do sistema prevê o aproveitamento integral dos recursos humanos, ficando assegurada à homogeneidade metodológica do trabalho e a convergência de esforços para a consecução dos objetivos e a aplicação das diretrizes definidas pela Mesa Diretora.

O programa de Administração tem por objetivos, atingir a plenitude de ação, pelo aumento da motivação do servidor, promovendo a valorização dos recursos humanos, através do trabalho de profissionalização, da ampliação de possibilidades competitivas de promoção funcional e salarial, do estímulo ao aperfeiçoamento, pelo treinamento.

No que diz à realização do concurso público, torna-se imprescindível, a elevação do sistema arrecadatório do Município, para ampliar as suas receitas correntes líquidas, visando melhorar o índice atual de aplicação na folha de pessoal da atual estrutura organizacional da Câmara, para proporcionar o cumprimento, em exercício subsequente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001), em consonância com as determinações explícitas na Emenda Constitucional nº 25/2001.

III - PEÇAS TÉCNICAS DE BALANÇOS

a) Do Resultado da execução orçamentária

Consubstanciado no Balanço Orçamentário, previsto no Art. 103, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a execução Orçamentária apresentou em 31 de dezembro de 2024, o seguinte resultado, sob o critério da Classificação Econômica:

Classificação Econômica	Receita	Despesa
Orçamento Corrente	0,00	1.319.400,96
Orçamento Capital	0,00	49.676,21
Déficit Superávit	1.369.077,17	0,00
Total :	1.369.077,17	1.369.077,17

Confrontando a despesa empenhada até dezembro de 2024, com a receita auferida no mesmo período, apuramos o seguinte resultado, apresentado a seguir:

Mês	Receita	Despesa	Superávit	Déficit
Janeiro	0,00	109.942,60	0,00	109.942,60
Fevereiro	0,00	140.140,50	0,00	140.140,50
Março	0,00	100.122,19	0,00	100.122,19
Abril	0,00	105.375,40	0,00	105.375,40
Mai	0,00	96.870,90	0,00	96.870,90
Junho	0,00	116.387,57	0,00	116.387,57

Julho	0,00	101.856,96	0,00	101.856,96
Agosto	0,00	117.150,90	0,00	117.150,90
Setembro	0,00	113.439,20	0,00	113.439,20
Outubro	0,00	120.525,09	0,00	120.525,09
Novembro	0,00	111.377,10	0,00	111.377,10
Dezembro	0,00	135.888,76	0,00	111.377,10
Total Parcial:		1.369.077,17		
Déficit Superávit:	1.369.077,17	0,00		
Total Final:		1.369.077,17	1.369.077,17	

b) Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os Recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (Art. 103, da Lei Federal 4.320/63).

De conformidade com o exposto acima, assim estão alinhados, os elementos que compõe o Sistema Financeiro do Atual Exercício.

Disponibilidade do Exercício Anterior	0,00
Receitas	
Orçamentárias	0,00
Extraorçamentárias	1.639.693,10
Total :	1.639.693,10
Despesas	
Orçamentárias	1.369.077,17
Extraorçamentárias	270.615,93
Total :	1.639.693,10
Disponibilidade do Exercício Atual	0,00

Comparando as Disponibilidades:

Existente em 31/12/2024	0,00
Com as Transferências de 2023	0,00
A diferença de:	0,00

Indica a medida igualdade no término do exercício de 2024 no encaixe do tesouro da Câmara, cujo saldo disponível está confrontando com o saldo físico (dinheiro em espécie e moeda escritural) e assim se demonstra:

Em Tesouraria	0,00
Em Bancos	0,00
Total:	0,00

c) Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial estabelece no Art. 105, da Lei Federal nº 4.320/64, espelha a síntese do Patrimônio Público passível de contabilização, isto é, súmula dos bens, direitos e obrigações da Câmara.

Esta peça técnica desdobra o patrimônio, em dois grupos básicos, denominados Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente.

O Patrimônio Financeiro, que acusa um Movimento Financeiro Nulo no valor de 0,00, assim se apresenta:

Ativo Financeiro	
Disponível	0,00
Caixa	0,00
Bancos e Correspondentes	0,00
Exatores	0,00
Vinculado em C/C Bancária	0,00
Realizável	0,00
Total:	0,00
Passivo Financeiro	
Restos a Pagar	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Débitos da Tesouraria	0,00
Total:	0,00

O Patrimônio Permanente, conforme estabelecido pela Lei 4.320/64, atinge o montante de R\$ 185.030,22, evidenciando uma variação positiva de R\$ 49.676,21 em relação ao período anterior, o que equivale a um aumento aproximado de 36,70%. Este patrimônio está composto por Bens Móveis e Imóveis, distribuídos da seguinte forma:

Ativo Permanente	
Bens Móveis	120.106,98
Bens Imóveis	64.923,24
Dívida Ativa	0,00
Total:	185.030,22
Passivo Permanente	
Dívida Fundada/Provisões	0,00
Total:	0,00

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhar a realidade dos fenômenos patrimoniais pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos Bens Móveis e Imóveis, no exercício ora em análise, através da Mutação Patrimonial da Execução Orçamentária (Vide Demonstração Expositiva de Balanço).

A soma algébrica das duas situações líquidas revela o Patrimônio Líquido Nulo no final do exercício, a saber:

Saldo Financeiro Nulo	0,00
Saldo Permanente	185.030,22
Patrimônio Líquido	185.030,22

d) Da demonstração das variações patrimoniais

Nesta peça técnica, são evidenciadas as alterações de ordem-quantitativa do que foi passível, o Patrimônio Administrativo da Câmara, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária, é também demonstrado o resultado patrimonial do Exercício (art. 104, da Lei Federal nº 4.320/64).

Na forma sintética, o resultado Patrimonial, assim se apresenta:

Variações Patrimoniais Aumentativas	1.384.735,92
Variações Patrimoniais Diminutivas	1.332.319,09
Resultado Patrimonial do Período	52.416,83

O reflexo decorrente do resultado positivo do exercício na substância líquida assim se apresenta:

Total do Ativo	185.030,22
Total do Passivo	0,00
Resultado do Patrimônio Líquido	185.030,22

e) Da dívida fundada/Provisões

Dívida Fundada/Provisões	
Dívida Fundada/Provisões	0,00
Total da Dívida Fundada/Provisões:	0,00

f) Da dívida fluante

No encerramento do exercício da Dívida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou obrigações para o exercício seguinte:

Nome da Conta	
Restos a Pagar	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Débitos da Tesouraria	0,00
Total da Dívida Flutuante:	0,00

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas, as considerações principais que achamos por bem destacar, da prestação de contas de

2024, da Câmara Municipal de Matureia-PB, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Para o cumprimento a contento desta tarefa que constitui a mais importante atribuição desta Assembleia de Contabilidade e Finanças, foram fundamentais os fatores que por justiça devem realçar:

- 1) Indispensável apoio de Vossa Excelência, a este Órgão Técnico;
- 2) Funcionamento coeso disciplinado e uniforme da Gerência Financeira, integrantes da Câmara Municipal de Matureia-PB;
- 3) Perfeito entrosamento entre este departamento com a direção desta instituição;
- 4) Espírito público que preside aos servidores deste Órgão Técnico, que em número reduzido, suprem a deficiência numérica com a qualidade dos serviços e a dedicação ao Bem Público;

Finalmente, agradecemos a honra que nos concedeu de apresentar este documento que representa o coroamento de um trabalho intenso e diuturno, executando sem outro objetivo senão o cumprimento de seu dever.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar-lhe os préstimos de nossa elevada consideração.

Matureia-PB, 31 de dezembro de 2024.

Izabel Batista de Andrade Araújo

GESTCON – CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA
IZABEL BATISTA DE A. ARAUJO
CONTADORA - CRC/PB N° 013704/O

Bruno Wanderley Ramos Monteiro

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA